



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO DOMINGOS**

PORTARIA Nº 075/2014

O Juiz **SANDRO PIERRI**, Diretor do Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina, na forma da lei...

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 18/2008, artigo 65 III, fixa o dia 08 de agosto como Dia de Comemoração do Padroeiro e, portanto, feriado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução n.01/85-GP: *“nos dias considerados feriados nos municípios sede de comarca, o Juiz de Direito Diretor do Foro poderá determinar a suspensão do expediente dos foros judicial e extrajudicial, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução”*.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o expediente e os prazos processuais do Foro Judicial da Comarca de São Domingos no dia 08 de agosto de 2014.

Parágrafo Único. As medidas judiciais consideradas urgentes serão atendidas pelo serviço de plantão, através do telefone (49) 8828-3171.

Art. 2º SUSPENDER o expediente do foro extrajudicial do Município de São Domingos, no dia 08 de agosto de 2014.

Art. 3º Proceda-se a publicação desta no sítio do Tribunal de Justiça, comunique-se a Corregedoria-Geral da Justiça, Ministério Público, OAB e Serventias Extrajudiciais.

São Domingos, 24 de julho de 2014.


Sandro Pierri
Juiz de Direito e Diretor do Foro